



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/05/2023

Jornal AMP

Página 428

Edição 2777

Aug

Ass. Responsável

**LEI Nº 2482/2023**

**Data 23/05/2023**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes e o Campo de Futebol anexo ao Ginásio de Esportes, e efetuar despesa para realização de uma feira comercial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná - ACETB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná, as instalações do Ginásio de Esportes e o Campo de Futebol anexo ao Ginásio de Esportes, para realização de uma feira comercial que acontecerá nos dias 28 e 29 de julho de 2023.

**§ 1º** A entidade poderá utilizar o local a partir da data de 19 de julho de 2023 para a organização do evento, e até o dia 04 de agosto de 2023, para a retirada do material e limpeza do local.

**§ 2º** A cedência é sem a cobrança de qualquer valor, e tem como objeto fomentar as vendas no comércio local, fortalecer vínculos entre empresários, e elevar o nome do Município.

**§ 3º** A entidade beneficiada e referida no *caput* é responsável pelo custo para realização do evento, exceto a ajuda de custo do Município, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Poder Executivo a repassar ajuda de custo para a realização da feira.

**Parágrafo único.** O valor máximo da ajuda de custo pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será executada diretamente pelo Município, mediante apresentação de plano de aplicação.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:

11.01226610172.043000 Manutenção de Departamento de Indústria Comércio e Serviços

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal